



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

EDITAL INTERNO 14/2017 – PROGRAMA DE AUXÍLIO MONITORIA

A Diretora Geral do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha, no uso de suas atribuições e nos termos da Política de Assistência Estudantil deste Instituto, resolve tornar público o processo de seleção do Programa de Auxílio Monitoria que obedecerá as normas e instruções presentes neste Edital.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Trata-se de um Programa Específico de Atenção Secundária da Política de Assistência Estudantil do Ifes destinado a valorizar o potencial do discente com desempenho acadêmico notório, oferecendo-lhe a oportunidade de desenvolver atividade de monitoria, entendida como uma atividade de ensino-aprendizagem voltada a formação acadêmica do corpo discente e vinculada a uma disciplina e/ou bloco de disciplinas dos cursos do Ifes. Programa regulado pela Portaria no 1.602, de 30 de dezembro de 2011 do Ifes.

2. DO OBJETIVO

2.1 O programa objetiva contribuir para o bom desenvolvimento do processo de formação acadêmica dos discentes envolvidos.

2.2 Desenvolver nos monitores conhecimentos e habilidades relativas a prática docente.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 01 (uma) vaga de monitoria, assim distribuída:

Disciplinas	Vagas	Cursos Atendidos	Pré-requisitos	Professor orientador	Quantidade de classificados para entrevista
Química Analítica Qualitativa	01	LQVV / QIVV	Cursar um curso de graduação no campus Vila Velha, ter sido aprovado na disciplina de Química Analítica Qualitativa.	Roberta P. Francisco Felipetto	3

3.2 As vagas destinam-se a estudantes que atendam aos pré requisitos definidos para cada disciplina, comprovados mediante Histórico Escolar parcial.

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1 O monitor selecionado terá uma carga horária semanal de 15 (quinze) horas, incluindo 3 horas para planejamento e reunião com o professor-orientador.

4.2 As atividades de monitoria serão desenvolvidas sem vínculo empregatício, em ambiente destinado a estudos ou laboratórios, proporcionando suporte ao ensino, em horário a ser acordado com o professor-

orientador e/ou coordenador do curso, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.

4.3 A monitoria abrangerá as disciplinas referidas no Item 3.1, sob orientação e amparo dos professores responsáveis pelas respectivas disciplinas.

4.4 A duração do Auxílio Monitoria será de 01 (um) semestre letivo, cuja previsão de término é em **15/12/2017**, conforme Calendário Acadêmico, renovável por mais um período letivo, a critério da coordenação de curso interessada e se a disciplina ou conjunto de disciplinas for ofertado no período de renovação.

4.5 Para a renovação deverá ser levado em consideração o desempenho do monitor, demanda da disciplina e disponibilidade orçamentária.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor do incentivo será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

5.2 O pagamento será realizado via depósito bancário, mediante apresentação da frequência de trabalho à Coordenação Geral de Ensino (CGE), devidamente assinada pelo professor orientador e/ou coordenador de curso, e será feita com recursos provenientes da Assistência Estudantil, constantes do orçamento do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha.

5.3 Os discentes monitores não receberão o auxílio nos períodos de férias escolares regulamentares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do estudante.

5.4 Em caso de faltas injustificadas, será realizado desconto proporcional à falta, no valor a ser recebido. Caberá ao professor-orientador ou coordenador de curso a avaliação da justificativa em caso de falta.

5.5 Em caso de dispensa da monitoria, o valor do auxílio será proporcional à carga horária de monitoria prestada até o dia desligamento do discente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Prazo: **10/10/2017**

6.2 Local: Recepção da Coordenação Geral de Ensino, Prédio Acadêmico, Ifes – Campus Vila Velha.

6.3 Horário: **de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 18h30.**

6.4 Documentos necessários:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e assinada (disponível no local de inscrição);
- II. Histórico Escolar parcial;
- III. Horário Acadêmico Individual.

6.5 Poderão se inscrever, sem custos, os estudantes a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade, que estejam devidamente matriculados no Ifes – Campus Vila Velha, que sejam assíduos, que não tenham pendências na disciplina pleiteada e que não tenham cometido ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

6.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

6.7 O estudante poderá se inscrever em quantas disciplinas desejar.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se dará em duas etapas;

7.2 A primeira etapa se dará pela análise do histórico escolar do aluno e terá caráter eliminatório;

7.3 A segunda etapa se dará por meio entrevista;

7.4 As entrevistas terão caráter classificatório;

7.5 A prova escrita, se houver, será aplicada em dia e horário a ser divulgado nos murais do Campus.

7.6 A data das entrevistas dos candidatos à monitoria será divulgada a partir do dia 10/10/2017 nos murais do Campus.

8. DO RESULTADO

8.1 A ordem de classificação dos candidatos selecionados para o Programa de Auxílio Monitoria será divulgada a partir do dia 11/10/2017.

8.2. Os estudantes selecionados deverão comparecer à Coordenação Geral de Ensino para assinar o Termo de Compromisso do Auxílio Monitoria e confirmar sua adesão ao Programa em até 02 dias úteis após a divulgação do resultado sob pena de serem eliminados do processo seletivo.

8.3. Em caso de cancelamento ou desistência de participação no Programa, a ordem de classificação deverá ser obedecida, até que não haja mais estudantes a serem convocados.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1 O acompanhamento dos estudantes monitores será realizada pelos professores orientadores, através de:

9.1.1 Relatório semestral.

9.1.2 Reuniões periódicas com o monitor.

9.1.3 Folha de frequência mensal do monitor.

9.1.4 Relatório de atividades mensal.

9.2 A Folha de Frequência e o Relatório de Atividades deverão ser entregues no último dia útil de cada mês à Coordenação Geral de Ensino, devidamente preenchidos e assinados pelo monitor e professor-orientador.

10. DOS DIREITOS

10.1 Aos monitores serão assegurados os seguintes direitos:

10.1.1 Abono de faltas justificadas.

10.1.2 Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades de monitoria.

10.1.3 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo responsável pelo setor em que estiver exercendo suas atividades.

11. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

11.1 Assinar o *Termo de Compromisso do Monitor* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o referido *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis.

11.2 Ser assíduo as aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD), sob pena de ser desligado da monitoria.

11.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

11.4 Cumprir carga horária de atividade de 15 horas semanais.

11.5 Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina.

11.6 Ser assíduo e pontual as atividades que lhe forem atribuídas.

11.7 Entregar, mensalmente, relatório de atividades com controle dos estudantes atendidos.

11.8 Entregar, no último dia útil do mês, folha de frequência devidamente preenchida contendo a assinatura do professor-orientador.

11.9 Encaminhar, em caso de desistência, à Coordenação Geral de Ensino a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.

11.10 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

11.11 Apresentar justificativa, por escrito, à Coordenação Geral de Ensino, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

11.12 Manusear os equipamentos de trabalho do setor com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu professor-orientador;

11.13 Trajar-se com a identificação de aluno monitor e equipamentos de proteção individual (se a disciplina monitorada assim requisitar);

11.14 Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), salvo em casos emergenciais, ao professor-orientador, quando precisar se ausentar do ambiente de trabalho e/ou mudar o horário de trabalho definido anteriormente.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela Coordenação Geral de Ensino, Direção de Ensino e/ou Conselho de Ética.

12. DO CANCELAMENTO

12.1 O cancelamento da participação dos discentes no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 11 deste programa, avaliados pela Coordenação Geral de Ensino ou Direção de Ensino;

12.1.2 Automaticamente na conclusão do curso, término do programa ou do prazo máximo de duração da monitoria;

12.1.3 Por solicitação do professor-orientador;

12.1.4 Por solicitação do discente monitor;

12.1.5 Por omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

12.2 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa após serem selecionados em um novo edital.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento ou desistência de participação no programa, o discente suplente deverá ser convocado se o edital ainda estiver em vigor. Caso não haja suplentes, uma nova seleção deverá ser aberta.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento dos deveres e obrigações estabelecidas nos termos deste Edital implicará nas seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Desligamento do Programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

14.2 O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com apenas 01 (um) Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, situação passível de avaliação do profissional de Serviço Social, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária.

14.3 A vinculação dos discentes a esse programa não o impedem de receber, por mérito, qualquer uma das

bolsas dos diversos programas de pesquisa do Ifes, de agências de fomento ou de empresas.

14.4 A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer a vaga.

14.5 A efetivação da inscrição por parte do estudante implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de Curso e Coordenação Geral de Ensino.

Vila Velha, 06 de outubro de 2017

Diemerson Saquetto
Diretor-Geral
Portaria nº 2203 de 01.09.2017
DOU de 04-09-2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0700

EDITAL INTERNO XX/2017
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
AUXÍLIO MONITORIA DO IFES – CAMPUS VILA VELHA

Nº de Inscrição: _____

Estudante: _____ Matrícula: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Declaro conhecer as normas do Edital Interno XX/2017 – Programa Auxílio Monitoria.

Vila Velha, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do estudante

Protocolo de inscrição para o processo de seleção do Programa Auxílio Monitoria

Nº de Inscrição: _____

Disciplinas: _____

Recebido por: _____ Data: ____/____/____